
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: psw3byp SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/10/2019 Projeto de lei nº 1072/2019 Protocolo nº 8298/2019 Processo nº 1915/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Institui a Semana Mato-grossense de Agroecologia que será comemorada, anualmente, do dia 03 a 09 de outubro.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Mato-grossense de Agroecologia”, que será comemorada, anualmente, do dia 03 a 09 de outubro.

Parágrafo único – A “Semana Mato-Grossense de Agroecologia” tem por finalidade a valorização das produções sustentáveis de alimentos, com o desenvolvimento de atividades educativas e culturais de temática relacionada a produção e o equilíbrio ambiental, visando sensibilizar a sociedade sobre os benefícios da agroecologia e a produção e consumo orgânico.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

JUSTIFICATIVA

O dia nacional da agroecologia, celebrado anualmente no dia 03 de outubro, em homenagem ao nascimento da agrônoma Ana Maria Primavesi, uma das principais pesquisadoras do tema. A data foi instituída oficialmente em 2017, por meio da Lei Federal nº 13.565, que também estabelece que o poder público realize campanhas de informação sobre agroecologia e produção orgânica.

Considerando que a sociedade humana depois de muita reflexão passou a perceber o valor nutricional e a qualidade de vida proporcionada pelos alimentos produzidos, livres de aditivos químicos e em equilíbrio com o meio ambiente. Assim, a preservação do patrimônio ambiental vai além da mera produção de alimentos, mas também, do seguro do patrimônio genético de espécies nativas ou não suficientemente estudadas.

Trata-se de um crescente interesse mundial neste tipo de atividade rural em que se procura contemporizar a necessidade da produção de alimentos, livres de agrotóxicos, sem alterar drasticamente o meio ambiente e priorizando as espécies nativas. Nesta semana a ser instituída, diversas entidades ligadas a agricultura familiar e a agroecologia estarão realizando atividades educativas e culturais na forma de cursos, seminários, palestras e exposição de produtos, com acesso a toda população interessada.

Sendo assim, conto com o apoio de todos os Deputados e Deputada para a acolhida e aprovação desta Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Outubro de 2019

Lúdio Cabral
Deputado Estadual